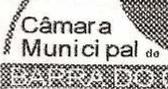


Aprovado com os votos dos Vereadores:  
 Celso Martins Spohr, Welton Marcos R. de  
 Oliveira, Adilson Alves Teixeira, Walter Nova  
 de Sousa, Ronaldo de Almeida Couto, Ma-  
 ria José de Carvalho, Sônia Nunes de  
 Santos e Antônio Jacob Barbosa.



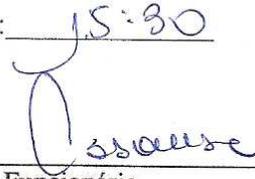
Câmara Municipal de  
**BARRA DO GARÇAS**

Ano 2007

Estado de Mato Grosso  
**Plenário das Deliberações**

Em sessão Ordinária 15.05.07  
 Ossoense

PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>041</u> , Liv. <u>20</u> Fls. <u>51</u> , em <u>16/04/07</u>  Horas: <u>15:30</u>   _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2007
---	---	-----------------------

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** - PPS (1ª Secretária)

**PROJETO DE LEI N.º 13 /2007, DE 16 DE ABRIL DE 2007.**

"Dispõe sobre a doação de sementes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Barra do Garças, o sistema de doação de sementes de plantas nativas, frutíferas e ornamentais, obedecendo o seguinte critério:

I - Para cada criança que nasça na cidade de Barra do Garças, terão os pais o direito a receber, em gramas, sementes com poder germinativo correspondente a **UMA ÁRVORE**, que serão utilizadas pelos mesmos, para plantio em suas residências, chácaras ou locais que melhor convier.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mecanismos, através de Secretarias e Coordenadorias competentes, para manter contato com todas as maternidades públicas e privadas, visando à obtenção de informações sobre a ocorrência de nascimentos de crianças, podendo, inclusive, fazer uma campanha informativa e de divulgação desta Lei, nos Hospitais de nossa cidade.

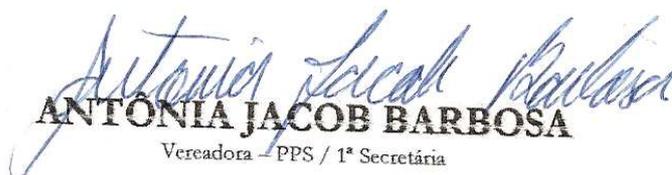
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar a Escola Agrícola, mecanismos que visem à produção e doação de sementes, podendo buscar parceria com a UFMT, FEMA, EMPAER e outros segmentos afins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação.....

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 16  
de abril de 2007.

  
**ANTÔNIA JACOB BARBOSA**  
Vereadora - PPS / 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

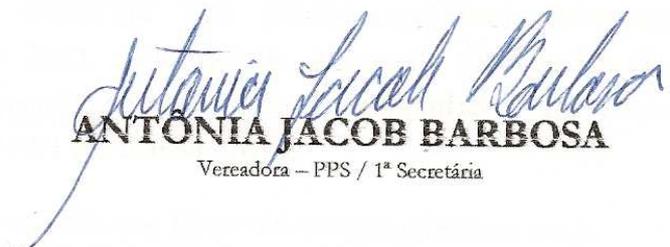
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Temos observado com bastante preocupação, a questão do aquecimento global, provocado pelo instinto predatório do ser humano, que levado pela incoseqüência, pela ganância e até pela estupidez, tem causado constantes agressões ao meio ambiente, hora muito mais explícito pela lei do retorno, em forma de catástrofes, furacões, bruscas mudanças climática que interfere diretamente na produção de alimentos, fatores que desencadeiam um grande desequilíbrio em todo o planeta, revelando um futuro triste para todos.

Nós brasileiros que possuímos, ainda, o privilégio de ter a maior floresta tropical do mundo, temos que dar esse exemplo de preservação, de combate à destruição daquilo que ainda resta em termos de flora, fauna e mananciais, e é justamente com essa idéia e com esse conceito, que propomos esse projeto, visando incorporar em cada família, a consciência da necessidade de plantar árvores e pensamos que, não há momento mais propício para renovar a natureza, do que no nascimento de mais uma vida, uma criança, que vem pra família trazer a alegria, o amor e a esperança.

Eis o nosso pensamento,

Salvo melhor Juízo.

  
**ANTÔNIA JACOB BARBOSA**

Vereadora – PPS / 1ª Secretária



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**PARECER N.º 033/2007, EM 04 DE MAIO DE 2007**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 013/2007, de 16 de abril de 2007**, de autoria da nobre Vereadora Antônia Jacob Barbosa, que “Dispõe sobre a doação de sementes e dá outras providências”.

Temos que o presente projeto de lei é legal e constitucional.

À primeira vista, pode parecer que se trata de matéria de competência do Poder Executivo Municipal, pelo o fato de se poder vislumbrar interferência na execução orçamentária.

Ou seja, que o projeto em tela criaria despesa, e aí só por iniciativa do Senhor Prefeito.

No entanto, do seu texto extrai claramente, que não redundará, na prática, em qualquer despesa para a municipalidade, quando se sabe que as sementes a serem doadas aos pais de cada criança que nasça em Barra do Garças serão provenientes basicamente da Escola Agrícola Municipal ou de outras entidades assemelhadas de outros níveis de governo.

Na prática, uma simples semente germinativa para cada pai de criança nascente não pode significar despesa para a municipalidade, quando se tem em mente a atual discussão dos danos provocados pelo o **aquecimento global**, que todos sabem, foi resultado de vários séculos de desmatamento de nossa flora.



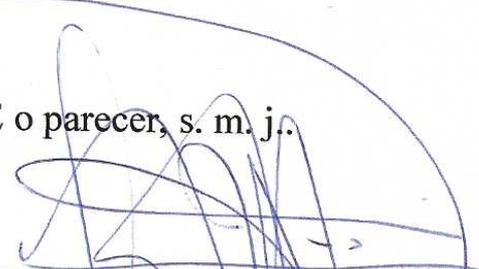
Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Por fim, o tema atual correlato de negociação (compra) de crédito carbono no que se refere às pessoas jurídicas, chegará às pessoas físicas, cujo presente projeto de lei vai de encontro.

Ou seja, este projeto de lei é de vanguarda, eis que o ser humano moderno se seu conta de que para sua existência, doravante, é insuficiente o conforto material, sendo indispensável, imprescindível o conforto ambiental, vale dizer, um meio ambiente ecologicamente equilibrado, uma água pura, um ar limpo, respirável, e tudo começa plantando uma pequenina árvore, esse pequeno gesto, que no futuro se tornará grandioso, se tornará vida.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de resolução, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..

  
Izaias Mariano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-N.º 5.313-A

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 15/05/07  
Ozouze



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto Lei n.º 13 /2007, de autoria

*Antônio Jacob Barbosa - PPS*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de 05 de 2007.

*[Signature]*  
Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*[Signature]*  
Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**VOTAÇÃO**

**MATÉRIA DA PAUTA**

*Projeto de Lei nº 013/07 - Antônia  
 Jacir Barbosa -*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES					
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 <sup>ª</sup> Secretária	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2 <sup>º</sup> Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Aprovado com os votos dos Vereadores:  
 Celso Martins Spohr, Weliton Marcos R. de  
 Oliveira, Ailton Alves Teixeira, Walter Naves  
 de Sousa, Ronaldo de Almeida Couto, Maria  
 José de Carvalho, Sônia Nunes dos Santos e  
 Antônia Jacir Barbosa, com 5 votos Induções  
 do dia 15.05.07 - Ozeiruse*